



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Institui a semana do bebê do município em Tacaimbó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei orgânica do município, faz saber que a câmara de vereadores de Tacaimbó aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a semana do bebê do Município de Tacaimbó entre a última semana do mês de Novembro e a primeira do mês de Dezembro.

Art. 2º As comemorações da semana do bebê, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do município de Tacaimbó.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em Leis orçamentarias própria, bem como, com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario

Tacaimbó, 11 de Dezembro de 2017.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO